

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE 2024  
(do Sr. Marcel van Hattem - NOVO/RS)

Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para tratar sobre a possível suspensão do X (antigo Twitter) do Brasil e a iminente violação aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário que tutelam a liberdade de expressão, de comunicação, de imprensa e de pensamento.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Art. 58, II, da Constituição Federal combinado com o Art. 255 e seguintes do Regimento Interno, ouvido o plenário desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a realização de Audiência Pública para tratar sobre a possível suspensão do X (antigo Twitter) do Brasil e a iminente violação aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário que tutelam a liberdade de expressão, de comunicação, de imprensa e de pensamento.

Neste contexto, para as apresentações e debates, sugerimos a participação das seguintes autoridades:

- 1) Michael Shellenberger, Jornalista, Escritor e Co-fundador do Breakthrough Institute;
- 2) Eli Vieira Araujo Junior, Jornalista;



3) David Ágape, Jornalista Político.

### JUSTIFICATIVA

O fenômeno do "Twitter files", consistido em uma série de denúncias interpostas pelo jornalista Michael Shellenberger no último dia 03/04/2024, revelando imposição por parte do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, de diversos bloqueios a contas na rede social X (antigo Twitter) desencadeou uma série de acontecimentos que põem em risco não só a liberdade de expressão de centenas de brasileiros, como a própria projeção internacional do Brasil.

Diante da divulgação de estarem mensagens de e-mails trocadas entre executivos do Twitter brasileiro nos anos de 2021 e 2022, a comunidade brasileira e internacional viu-se indignada com tamanho autoritarismo no país. Essa revolta generalizada trazida pelas denúncias trouxe consigo a ameaça de uma nova onda de imposições autoritárias das autoridades brasileiras, incluindo a suspensão do funcionamento da rede social no país.

A suspensão de uma rede social consiste em grave atentado à liberdade de expressão, direito fundamental consagrado pela Constituição Federal brasileira em seu art. 5º, IV, XI, XIV, bem como em diversos documentos internacionais nos quais o Brasil é parte. A Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>1</sup>, desde o ano de 1948, assegura a todos, independente de nacionalidade, a "liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios".

Da mesma forma, os países signatários do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos<sup>2</sup>, dentre eles o Brasil, se comprometem, nos termos do seu artigo 13, em garantir que nenhum cidadão seja "molestado por suas

<sup>1</sup> <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm)



opiniões" ao mesmo tempo em que devem promover a "liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha".

No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), organização internacional consolidada na proteção às liberdades fundamentais do cidadão, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)<sup>3</sup> traz no texto de seu artigo 13 que "toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão", incluindo "liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras". Sendo a internet um espaço onde as fronteiras físicas inexistem, é imprescindível que o livre acesso seja assegurado a todos os indivíduos. O artigo 13 do Pacto de San José da Costa Rica, incorporado no ordenamento jurídico brasileiro há mais de 30 anos, vai além: seu texto defende que a liberdade de pensamento e expressão não devem estar sujeitas à censura prévia.

Ainda no seio do continente americano, a Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão<sup>4</sup>, aprovada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão reconhecido e atuante no Brasil por meio da promulgação do já mencionado Pacto de San José da Costa Rica, estabelece, de forma detalhada e extensiva ideais que demonstram a importância da liberdade de expressão na "consolidação e desenvolvimento da democracia". O documento destaca ao longo de 13 princípios que versam sobre o assunto sobre a necessidade do diálogo livre entre pessoas "para a própria existência de uma sociedade democrática".

Medidas repressivas de suspensão de atividade de redes sociais ocorrem apenas em países notoriamente autoritários e antidemocráticos: China, Rússia, Irã, Turcomenistão, Mianmar e Coreia do Norte suspenderam a

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm)

<sup>4</sup> <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/principiosLE.pdf>



operação da rede social X (antigo Twitter) em seus territórios. A suspensão desta rede social no Brasil afastaria ainda mais o país de seus ideais democráticos, trazendo-o ao mesmo patamar de liberdade de expressão que os países autoritários mencionados. Somos parte de uma nação ocidental civilizada que carrega os princípios do Estado de Direito desde sua redemocratização e não podemos permitir que isso aconteça.

O debate deste assunto vai além das fronteiras nacionais, uma vez que põe em risco a liberdade funcional de expressão do brasileiro que é possível através das hiperconexões promovidas pela internet. Sendo o Brasil um ator influente na seara internacional, a potencial suspensão de uma rede social no país ainda abre o perigoso precedente de influenciar medidas autoritárias em outras nações com democracias ainda mais frágeis que a nossa, afetando a liberdade de expressão a nível global. Portanto, é imprescindível que essa matéria receba a devida importância e divulgação.

Ao passo em que a globalização latente e o uso da internet associado ao acesso a redes sociais é parte do cotidiano da população mundial, o possível bloqueio desta forma de comunicação no nosso país se torna um assunto de interesse nacional e internacional. Impedidos de comunicar-se, os brasileiros e todos aqueles que se encontram em solo brasileiro, além de eventualmente perderem a consagrada liberdade de expressão (o que por si só já viola uma série de liberdades individuais), estarão isolados da rede internacional de comunicação, o que, por conseguinte, isolaria o Brasil como um todo na internet.

Neste sentido, propõe-se a presente audiência pública com o fim de debater as possíveis consequências que o Brasil sofrerá com a violação aos tratados internacionais dos quais é signatário e que tutelam a liberdade de expressão, de comunicação, de imprensa e de pensamento. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 08 de Abril de 2024.



**MARCEL VAN HATTEM**  
**(NOVO-RS)**

Apresentação: 09/04/2024 16:46:30.430 - CREDN

**REQ n.22/2024**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248026270700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

